



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 069/2019 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO E DERIVADOS.**

**MODALIDADE: LICITAÇÃO PROCESSO PREGAO PRESENCIAL**

**OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PANIFICAÇÃO E DERIVADOS, PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.**

**VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 31/12/2019**

**VALOR TOTAL: R\$ 24.175,00 (Vinte quatro mil cento e setenta e cinco reais).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ**

**CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03**

**RESPONSÁVEL: LÚCIO PIRES DOS SANTOS**

**CONTRATADA: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA GARCIA PANIFICAÇÃO ME**

**CNPJ DA CONTRATADA: 26.937.443/0001-05**

**RESPONSÁVEL: Antônio Augusto S. Garcia**



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO E DERIVADOS.**

- **PROCESSO:** 2019069 PREGÃO N. 002/2019

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO E DERIVADOS PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.

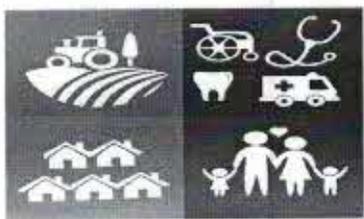
- **VIGÊNCIA:** 01/02/2019 A 31/12/2019
- valor de R\$ 24.175,00 (Vinte quatro mil, cento e setenta e cinco reais).
- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93, 10520/02 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

**CONTRATADA:** ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA GARCIA PANIFICAÇÃO ME.

**AUTORIDADE RATIFICADORA:** LÚCIO PIRES DOS SANTOS

**GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS,** ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



**INTERESSADO: Heitoraí-Go.**  
**ASSUNTO: CONTRATO**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE**  
**PANIFICADORA E DERIVADOS.**

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, panificação e derivados para o Município de Heitoraí, referente aos interesses da administração, das secretarias e dos fundos municipais.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de **RS 24.175,00 (Vinte quatro mil, cento e setenta e cinco reais)**, encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ-GO**, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

  
**LÚCIO PIRES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Heitoraí-Go

**PABLO LOPES FERNANDES**  
Contador CRC-GO 01855-O



**PARECER Nº. 069/2019 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**

Trata-se de Processo licitatório com busca e abertura aos interessados em fornecer materiais de consumo panificação e derivados, promovido pelo Município de Heitorai, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa Antônio Augusto da Silva Garcia Panificadora Me, inscrita no CNPJ sob o n. 26.937.443/0001-05, representada pelo Senhor Antônio Augusto da Silva Garcia, Rg. 5912216 SSP/GO, CPF MF 049356841-78, residente e domiciliado na Cidade de Heitorai/GO, CEP 76.670-000, valor de **R\$ 24.175,00 (Vinte quatro mil, cento e setenta e cinco reais)**, pelo qual se compromete a entregar e fornecer o material no momento, e no local aprazado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldado na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além encontrar respaldado em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

**GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

**CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**  
**JOÃO BATISTA DA SILVA**



**PARECER**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Referência ao contrato de fornecimento de materiais de consumo panificação e derivados.**

Trata os presentes autos de processo de Licitação nº. 002/2019 realizada pelo Município de Heitorai, na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa: Antônio Augusto da Silva Garcia Panificadora Me, inscrita no CNPJ sob o n. 26.937.443/0001-05, representada pelo Senhor Antônio Augusto da Silva Garcia, Rg. 5912216 SSP/GO, CPF MF 049.356.841-78, residente e domiciliado na Cidade de Heitorai/GO, CEP 76.670-000, cujo objeto é o fornecimento de **24.175,00 (Vinte quatro mil cento e setenta e cinco reais), para aquisição de panificação e derivados**, dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

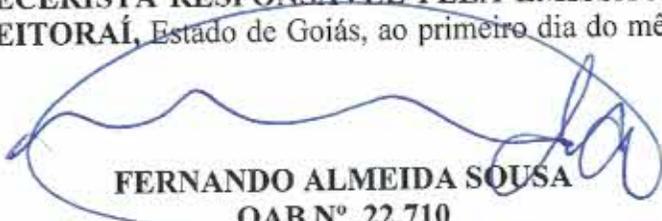
Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

**PARECERISTA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

  
**FERNANDO ALMEIDA SOUSA**  
**OAB Nº. 22.710**





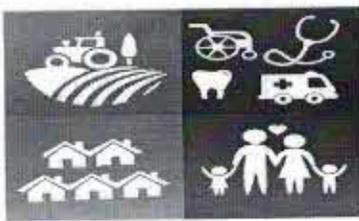
PROCESSO Nº: 2019069  
INTERESSADO: MUNICIPIO DE HEITORAÍ  
ASSUNTO: Contrato de fornecimento de itens de materiais de consumo em geral:  
panificação e derivados.

**DESPACHO**

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da licitação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o Processo de Pregão Presencial bem como os atos praticados pela CPL**, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO O OBJETO LICITADO, A EMPRESA Antônio Augusto da Silva Garcia Panificadora Me**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.937.443/0001-05, representada pelo Senhor Antônio Augusto da Silva Garcia, Rg. 5912216 SSP/GO, CPF MF 049356841-78, residente e domiciliado na Cidade de Heitorai/GO, CEP 76.670-000, para fornecimento dos seguintes itens: **Panificação e derivados no valor de R\$ 24.175,00 (Vinte quatro mil, cento e setenta e cinco reais)**, e ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ**, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

  
**LÚCIO PIRES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Heitorai-Go



**CONTRATO Nº. 069/2019**

*"Contrato de fornecimento de materiais de consumo panificação e derivados, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, e a EMPRESA Antônio Augusto da Silva Garcia Panificadora Me, inscrita no CNPJ sob o n. 26.937.443/0001-05, na forma abaixo".*

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de materiais de consumo: panificação e derivados, entre si celebram: de um lado **Município de Heitorai**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **Antônio Augusto da Silva Garcia Panificadora Me**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.937.443/0001-05, representada pelo Senhor Antônio Augusto da Silva Garcia, Rg. 5912216 SSP/GO, CPF MF 049.356.841-78, residente e domiciliado na Cidade de Heitorai/GO, CEP 76.670-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e **CONTRATADO** o fornecimento de materiais de consumo panificação e derivados, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - A **CONTRATADA**, se compromete a fornecer os materiais de consumo panificação e derivados a contratante na forma da ata da realização do pregão presencial 002/2019, que também faz parte desse processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL** - O material descrito na ata de pregão presencial 002/2019 será entregue na sede do Heitorai/GO mediante requisição.

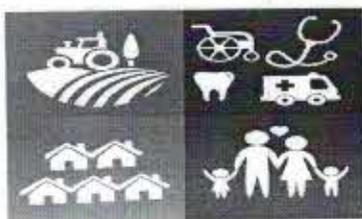
**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

**CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO** - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO** - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 01/02/2019 a 31/12/2019.

**Parágrafo Único** - O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR** - Pelo fornecimento das mercadorias especificados na ata de realização do pregão presencial 002/2019 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **RS 24.175,00 (Vinte quatro mil, cento e setenta e cinco reais) para aquisição de itens de panificação e derivados**, divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

O Povo escreve a sua história.  
Adm.: 2017 - 2020

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

**Parágrafo Segundo** - A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega da mercadoria.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

## CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento da mercadoria, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 002/2019;

**Parágrafo Segundo** - Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** - A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega da mercadoria, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitorai.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO** - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada na cláusula sétima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Município de Heitorai, Estado de Goiás, primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

  
Município de Heitorai  
CNPJ: 02.296.002/0001-03  
**LÚCIO PIRES DOS SANTOS**  
CPF: 800.432.911-04

  
Antônio Augusto da Silva Garcia Panificadora Me  
CNPJ sob o n. 26.937.443/0001-05  
Antônio Augusto da Silva Garcia  
Rg. 5912216 SSP/GO  
CPF MF 049356841-78

- 1) Walter May Jr Brito CPF. 043.197.981-20
- 2) Talima Barreto da Silva CPF. 050.208.171-94



Ofício de n. 006/2019.

Heitorai, 08 de janeiro de 2019.

Ao Senhor  
DD. Lúcio Pires dos Santos  
Prefeito do Município de Heitorai/GO.  
Nesta

Excelentíssimo Senhor

Com os reais, cumprimentos; venho solicitar do ilustre Prefeito que inicie processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de panificação e derivados.

Dentro desta realidade se faz evidente a necessidade de tais fornecedores.

Diante do exposto requer se digne o inicio do processo para escolha do fornecedor de desses itens.

Atenciosamente,

Gersimar Dorneli  
Secretário Municipal de Administração



**DESPACHO**

Referência: Ofício n. 006/2019 do Secretario Municipal de Administração  
Natureza: Solicita expediente para contratação de empresas para fornecimento de panificação e derivados.

Solicitante: Secretario Municipal de Administração

Em atenção ao ofício de n. 006/2019, solicitando o inicio de processo para contratação de fornecedores de panificação e derivados, determino:

Proceda a Comissão Permanente de Licitação no sentido de iniciar o processo licitatório pregão presencial:

Devendo ser feitas as publicações e aberto o prazo legal para inicio do processo licitatório pregão presencial, devendo os demais atos e formas administrativas desencadeados pela CPL.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de HEITORAÍ, aos 08 dias do mês de janeiro de 2019.

  
**LÚCIO PIRES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Heitorai/GO